



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5374 (20 DE AGOSTO DE 2020)

Dispõe sobre: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A 'CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS MULHERES ACERCA DA PREVENÇÃO E DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA', DENOMINADA "OUTUBRO ROSA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica instituída a 'Campanha Municipal de Conscientização das Mulheres acerca da Prevenção e do Diagnóstico Precoce do câncer de Mama', denominada "Outubro Rosa" no calendário oficial de eventos do Município de Caieiras, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 13.733, de 16 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Durante a realização do evento de que trata o *caput* deste artigo serão desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I - realização de palestras educativas acerca da importância do tema e da necessidade da prevenção;

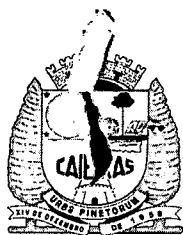
II - divulgação de campanhas, por diversos meios de comunicação, contendo informações sobre a necessidade de realização periódica de exames;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema em destaque, bem como os canais de atendimento e dúvidas no âmbito municipal, estadual e federal;

IV - divulgação de agenda de exames de mamografia;

V - distribuição de material educativo (panfletos, cartazes, cartilhas informativas) e assemelhados;

ARTIGO 2º - Poderão ser firmadas parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, visando à divulgação da 'Campanha Municipal de Conscientização das Mulheres



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5374 (20 DE AGOSTO DE 2020)

-2-

acerca da Prevenção e do Diagnóstico Precoce do câncer de Mama', denominada "Outubro Rosa".

ARTIGO 3º – O símbolo da Campanha prevista no artigo 1º será "um laço" na cor rosa e, em caso de outro elemento de identidade visual a substituir o laço, deve-se manter a cor rosa como padrão.

Parágrafo único – Sempre que possível, o laço na cor rosa será utilizado pelos agentes públicos municipais, especialmente aqueles ligados à Campanha "Outubro Rosa" e profissionais da saúde.

ARTIGO 4º – As edificações públicas municipais, monumentos e logradouros públicos, poderão, sempre que possível, utilizar de iluminação na cor rosa durante o mês de outubro, em especial nos locais de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

ARTIGO 5º – Fica definido o mês de outubro como o mês de Conscientização das Mulheres acerca da Prevenção e do Diagnóstico Precoce do câncer de Mama, "Outubro Rosa", no Município de Caieiras.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 20 de Agosto de 2020.

**GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-**

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Autoria: **Nelson Fiore Júnior**